



Ministério do Trabalho  
Secretaria de Relações do Trabalho  
Esplanada dos Ministérios, Bloco F  
4º andar - Edifício SEDE. CEP: 70059-900 - Brasília - DF

Ofício nº 160 /2017/GAB/SRT/MTB

Brasília, 29 de 06 de 2017.

Ao Senhor

**LAERCIO RAIMUNDO BIANCHI**  
SINJUSC - SC - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina  
Logradouro: Avenida Mauro Ramos - de 2 a 1054 - lado par  
Número 448 - 2º Andar  
Bairro: Centro  
CEP: 88.020-300  
Localidade/UF: Florianópolis/SC

**Assunto: Exclusão de categoria nos termos do art. 30 da Portaria n.º 326/2013 e Atualização de Diretoria.**

Senhor Presidente,

1. Informamos que nos termos do art. 30 da Portaria nº. 326/13, foi deferido o registro sindical ao SINDOJUS-SC - Sindicato dos Oficiais de Justiça e Avaliadores do Estado de Santa Catarina, conforme publicação no Diário Oficial da União - DOU de 28/09/2016, Seção I, página 105, n.º. 187, dessa forma, deverá ser anotado no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, devendo ser **EXCLUÍDA** a categoria dos Oficiais de Justiça Avaliadores.
2. Diante do exposto, enviamos o presente ofício para que Vossa Senhoria nos encaminhe, **dentro do prazo de 60 dias** a contar do recebimento deste ofício, novo Estatuto Social **REGISTRADO** no Cartório da Comarca da Sede do Sindicato, com a nova representação **EXCLUÍDO** a categoria dos Oficiais de Justiça Avaliadores, sob pena de suspensão do registro sindical, conforme disposto no art. 33 do citado normativo.
3. O novo Estatuto Social deve ser encaminhado com referência à ao Processo 46600.022611/2005-22, e **NÃO é necessário proceder/requerer novo pedido de alteração estatutária (SA)** via site do Ministério, **desde que no CNES já consta a representação atualizada. Assim, basta tão somente o envio da documentação solicitada.**
4. Informamos, ainda, que o mandato da atual diretoria venceu em **16/12/2016**, informamos sobre a **necessidade de atualização** no Sistema Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, nos moldes da nova Portaria 326, de 11 de março de 2013.
5. A nova Portaria prevê, como requisito essencial, a **necessidade da utilização da certificação digital** (art. 37) para realização do procedimento de Atualização Sindical perante o Ministério do Trabalho (MTB).
6. Nesse sentido, essa entidade deve acessar o endereço [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br) na **página inicial, Relações de Trabalho, Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, Solicitação de Registro Sindical**



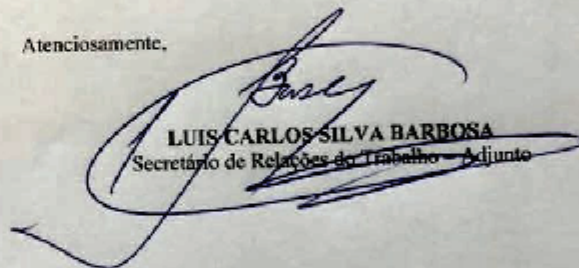
Ministério do Trabalho  
Secretaria de Relações do Trabalho  
Esplanada dos Ministérios, Bloco F  
4º andar - Edifício SEDE. CEP: 70059-900 - Brasília - DF

(SC), Grau da Entidade, CNPJ. Utilizando-se de Certificação Digital (art. 37), e fornecer as informações necessárias para atualização do pedido de registro sindical. Na seqüência, o próprio sítio guiará para os procedimentos de preenchimento dos dados.

7. Esclarecemos que a atualização acima deverá ter com referência a última eleição, conforme os documentos (atas) anexados aos autos do Processo nº 46205.015535/2014-93, **no prazo de 30 dias do recebimento deste Ofício, sob pena de indeferimento do pedido**, conforme parágrafo único, artigo 25 da Portaria nº 326/20135.

8. Por fim, colocamo-nos à disposição para informações, por meio da Central de Atendimento desta Secretaria pelo e-mail [atendimento.srt@mte.gov.br](mailto:atendimento.srt@mte.gov.br) ou pelo site: <http://www.trabalho.gov.br>.

Atenciosamente,



**LUIS CARLOS SILVA BARBOSA**  
Secretário de Relações do Trabalho - Adjunto